



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

13/08/2015

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	1 - 2
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. DECISÕES.....	3 - 4
3. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
3.1. CASO DÉCIO SÁ.....	5
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. COMARCAS.....	6
4.2. JUÍZES.....	7 - 9
4.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	10
5. JORNAL O DEBATE	
5.1. CASO DÉCIO SÁ.....	11 - 12
5.2. OUVIDORIA.....	13
6. JORNAL O IMPARCIAL	
6.1. DESEMBARGADOR.....	14
6.2. VARA CRIMINAL.....	15 - 16
7. JORNAL O PROGRESSO	
7.1. DECISÕES.....	17
8. JORNAL O QUARTO PODER	
8.1. DECISÕES.....	18 - 21
9. JORNAL PEQUENO	
9.1. DECISÕES.....	22 - 24
9.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	25
9.3. JUÍZES.....	26
9.4. OUVIDORIA.....	27
9.5. VARA CRIMINAL.....	28 - 29

Relator do Conselho de Direitos Humanos da ONU será recebido no TJMA

Pág. 3

Relator do Conselho de Direitos Humanos da ONU será recebido no TJMA

O relator especial sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Juan Ernesto Méndez, visitará o Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta quinta-feira (13). O relator irá conversar com desembargadores e juízes

sobre diversos assuntos relacionados à execução penal e ao sistema carcerário.

O enviado da ONU e equipe serão recebidos pela vice-presidente do TJMA, desembargadora Anildes Cruz, e pelo desembargador Fróz Sobrinho, coordenador da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema

Carcerário (UMF), às 9h, no gabinete da Presidência do Tribunal, com a presença dos juízes das varas de execução penal de São Luís, Fernando Mendonça e Ana Maria Vieira.

Durante a reunião, o coordenador da UMF irá apresentar um relatório sobre o projeto de audiências de custódia que está sendo executado na

comarca de São Luís.

A vinda do representante da ONU a São Luís foi comunicada ao Tribunal de Justiça pelo ministro-chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Pepe Vargas, e inclui, ainda, missão em mais três capitais: Brasília, São Paulo e Aracaju.

TJ extingue lei que
permitia o nepotismo
no Maranhão **PÁGINA 3**

 MORALIZAÇÃO

TJ extingue lei que permitia o nepotismo no Maranhão

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade (Adin), para declarar inconstitucional a Lei nº 257/2006, de Açailândia. De acordo com o relator, desembargador Jamil Gedeon, a norma permite a prática de nepotismo, consolidada na possibilidade de nomeação do cônjuge do prefeito e do vice-prefeito para ocupar cargos comissionados na administração direta e indi-

reta do município.

A ação foi proposta pela procuradora-geral de Justiça do Estado, Regina de Almeida Rocha, que considerou a lei inconstitucional, por afrontar os limites da autonomia municipal e os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, descritos no artigo 19 da Constituição do Estado e no artigo 37 da Constituição Federal.

Manifestação do município de Açailândia informou que não dispõe de agentes

com vínculo familiar ocupando cargos comissionados ou função gratificada.

Anteriormente, o desembargador Raimundo Melo já havia deferido medida cautelar, determinando a suspensão da eficácia da lei.

O relator Jamil Gedeon e os demais desembargadores do Órgão Especial concordaram com os argumentos da procuradora-geral de Justiça e votaram pela procedência da Adin. (Protocolo nº 31853/2012 – São Luís)

CASO DÉCIO SÁ

Sentença de assassino deve sair até dezembro



Assassino de Décio Sá esteve em vídeos conferência

O assassino confesso do jornalista Décio Sá enfrentou mais uma audiência na última terça-feira (11), dessa vez em processo que responde por crime de tráfico de drogas, associação para o tráfico e porte ilegal de arma de fogo. A audiência aconteceu na Comarca de São José de Ribamar e foi realizada com sucesso por meio do sistema de videoconferência, uma vez que o acusado está preso na penitenciária federal do Mato Grosso.

A prisão do acusado aconteceu no dia 5 de junho

de 2012, em uma residência localizada no Bairro Miritiua, no Município São José de Ribamar. De acordo com depoimentos das testemunhas, no momento da prisão, Jhonathan de Souza Silva estaria na residência em companhia de um primo. O acusado estaria portando uma pistola com insígnia do Grupo Tático Aéreo do Maranhão, uma arma calibre 12, munições e cerca de 10 Kg de substância com suspeita de ser entorpecente.

Durante a audiência, o juiz Antonio Fernando Machado, ouviu as testemunhas de acusação e também o acusado

Jhonathan Silva, que confessou a prática do crime alegando que necessitava de recursos para manter sua família. Tal posicionamento de Jhonathan pode colaborar para diminuição de uma possível pena, caso ele venha a ser condenado, já que a confissão espontânea pode ser considerada um atenuante para o cálculo da pena final.

O representante do Ministério Público, promotor Marcio Bezerra Cruz também ouviu as testemunhas e o acusado, requerendo diligências para melhor instrução do processo. A defesa foi feita pelo advogado Berilo Leite Freitas e demonstrou estar satisfeita com o desfecho da audiência, uma vez que não requereu diligências nem qualquer outro procedimento necessário à instrução do processo.

Com base na solicitação do promotor, o magistrado determinou o envio de comunicado ao Instituto de Criminalística do Maranhão requerendo o envio do laudo toxicológico e laudo de perícia da arma, com a finalidade de comprovar as acusações constantes no auto

de prisão em flagrante.

Após o recebimento dos laudos o processo deverá ter sua instrução concluída e seguirá para o promotor Marcio Bezerra e, logo após, para o advogado Berilo Freitas, a fim de que estes possam fazer suas alegações finais. De acordo com informações da Secretaria da 2ª Vara Criminal, tanto o promotor quanto advogado terão prazo de cinco dias para suas proposições finais.

Somente após as manifestações da acusação e da defesa é que o juiz Antonio Fernando deverá decidir sobre o suposto cometimento do crime por parte de Jhonathan de Sousa Silva. Caso decida pela condenação, Jhonathan terá a pena somada àquela já aplicada no caso do assassinato do jornalista Décio Sá. Dessa forma, o instituto da unificação resultará no aumento do tempo que ele deverá cumprir sua sentença em regime fechado.

Por outro lado, se for absolvido, Jhonathan ficará livre da acusação desse crime, mas permanecerá preso em razão da condenação no caso da morte do jornalista.

Comarca de Itapecuru-Mirim implanta audiência de custódia

Ação prevê a apresentação do preso em flagrante ao juiz, a fim de que ele verifique a legalidade da prisão, assim como decida pela adoção de medidas da prisão; pessoas que atendam a critérios legais responderão processo em liberdade

ITAPECURU-MIRIM - A Comarca de Itapecuru-Mirim implantou ontem, às 16h, na Unidade de Ressocialização do município, o Projeto de Audiência de Custódia da Corregedoria da Justiça do Maranhão. Com apoio da Diretoria do Fórum local, a juíza da 2ª Vara Mirella Cezar Freitas coordenou o processo.

A audiência de custódia prevê a apresentação do preso em flagrante ao juiz, a fim de que ele verifique a legalidade da prisão, assim como decidir pela adoção de medidas da prisão. Dessa forma, pessoas que atendem a critérios legais não são encaminhadas para unidades prisionais, mas respondem ao processo em liberdade.

De acordo com Mirella Freitas, o projeto também conta com o apoio do Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia Regional e Diretoria da Unidade de Ressocialização. Ela destaca ainda o apoio da Unidade de Monitoramento Carcerário, que é coordenada pelo desembargador Fróz Sobrinho, um dos multiplicadores da medida no estado.

A juíza, que é responsável pela execução penal, ratificou a importância do desenvolvimento das ações de forma integrada. Desde que chegou à comarca, ela desenvolve ações em parceria com outros órgãos, a exemplo da implantação da metodologia As-

sociação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac).

"Aqui em Itapecuru-Mirim estamos conseguindo somar esforços com outros órgãos do Sistema de Justiça no sentido de implantar iniciativas que beneficiam a população local e assegura a aplicação da lei", garante a magistrada.

Pioneirismo - Itapecuru-Mirim é o primeiro município fora da Grande São Luís a adotar a audiência de custódia, o que para a juíza diretora do Fórum, Laysa Mendes, representa avanços para a comunidade local. Ela manifestou apoio à medida e garantiu empenho da Diretoria e também de sua parte. A juíza garantiu que será mais uma magistrada a realizar as audiências.

"Recebemos com boa vontade e estamos trabalhando para acontecer de forma satisfatória. Vamos dar todo apoio para que o projeto possa refletir em benefícios para a sociedade de Itapecuru-Mirim. A audiência de custódia é um modelo acertado e uma realidade já concretizada, agora queremos que seja aplicada da melhor maneira possível", afirmou a diretora.

Mais

Com aprovação no mês de março, a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) está ganhando força na Comarca de Itapecuru-Mirim. Logo após a solenidade realizada ontem para a implantação da audiência de custódia, foi entregue o prédio onde funcionará a Apac. A finalidade é que presos possam cumprir suas penas dentro de uma metodologia restauradora do ser humano, com base na religiosidade, no trabalho e no estudo.

Arquivo



A juíza Mirella Freitas, de Itapecuru



Flora Dolores

SEM TETO

Moradores da Vila Nestor, em Paço do Lumiar, afirmam que a Polícia Militar tentou expulsá-los, na madrugada de ontem, contrariando acordo anterior feito com o Governo do Estado, que prometeu 10 dias para solucionar o problema. **Cidades 2**

Polícia tenta retirar moradores da Vila Nestor, em Paço do Lumiar

Mesmo após o Governo do Estado ter dado prazo de 10 dias, que se encerra somente no dia 19, para que questão de permanência na terra seja definida, Polícia Militar esteve no local durante a madrugada para retirar as famílias

Moradores da Vila Nestor, em Paço do Lumiar, Região Metropolitana de São Luís, foram acordados durante a madrugada de ontem pela Polícia Militar (PM), que foi ao local cumprir um mandado de reintegração de posse da área em que vivem cerca de 600 famílias. No entanto, ninguém foi retirado do local, já que, após protestos na semana passada, ficou estabelecido um prazo de 10 dias para que a Justiça decida pela permanência ou não dos moradores na localidade. Prazo encerra-se dia 19 e os ocupantes dizem que não pretendem sair do terreno.

Segundo Maria Aparecida Feitosa da Costa, uma das líderes do movimento de ocupação da Vila Nestor, o Batalhão de Choque da Polícia Militar chegou à localidade às 3h. "Eles disseram que tinham uma liminar para que a gente saísse de nossas casas. Só que, na semana passada, após a manifestação em São Luís, recebemos um prazo de 10 dias para nos defendermos e não ter de deixar a Vila Nestor. Esse prazo foi definido com a Defensoria Pública (DPE), que está nos ajudando na Justiça", afirmou.

Pegos de surpresa, os moradores não reagiram contra os policiais, evitando um novo confronto, mas conseguiram permanecer na comunidade após a PM ser informada do prazo acordado pela DPE. Durante toda a manhã de ontem, os moradores da Vila Nestor ficaram reunidos para discutir o que será feito até o fim do prazo acordado. "A gente vai esperar a decisão que vai sair

dia 19, mas espero que possamos ficar aqui, pois todas as famílias daqui não têm onde morar. É gente que não tem emprego, tem filhos, mora de aluguel", disse Maria Aparecida Feitosa da Costa.

Protesto - Uma liminar concedida pela juíza Jaqueline Reis Caracas determinou a reintegração de posse da área em favor de Amadeu da Cunha Santos Aroso Neto e Yuefang Araújo Marques Aroso. Por causa dessa decisão, os moradores da Vila Nestor interditaram os dois sentidos da Avenida Beira-Mar, no dia 6 deste mês, concentrando-se em frente à rampa de acesso à Praça Pedro II, na Praia Grande, em protesto contra sua retirada da comunidade. Eles tentaram conversar com o governador Flávio Dino (PCdoB) e quando se aproximaram do Palácio dos Leões foram barrados por pelo menos 11 policiais militares do Batalhão de Choque, sendo retirados à força e atingidos por pelo menos 10 bombas de efeito moral.

A desocupação da avenida só ocorreu após a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE), por meio do Núcleo de Moradia e Defesa Fundiária, mediar diálogo entre os moradores da comunidade e representantes do governo estadual, adiando em 10 dias o cumprimento da liminar concedida pela juíza Jaqueline Reis Caracas. Durante esse prazo, que acaba na quarta-feira, dia 19, a comunidade, com a ajuda da DPE, iria tentar na Justiça o direito de permanecer no terreno. "Eles estão atropelando a Justiça, a Defensoria e os Direi-

tos Humanos, que nos deram 10 dias para que pudéssemos recorrer da liminar", disse Maria Aparecida Feitosa da Costa.

Comunidade - A Vila Nestor fica às margens da MA-201 (Estrada de Ribamar), próximo ao Cemitério Jardim da Paz, e vizinha da Vila Nova Canaã, em Paço do Lumiar. A reunião ocorreu na manhã de ontem próximo à Escola Municipal Nova Canaã. No local, não tem infraestrutura, as ruas são de terra, as ligações elétricas são por meio de gambiarras, não há rede de abastecimento d'água e nem de esgoto. Apenas barracos feitos de madeira e cobertos de palha ocupam a área em que moram 600 famílias.

Uma delas é a de Maria José Sousa, que tem 23 anos e é mãe de quatro filhos. A menor, com apenas quatro dias de vida, nasceu na Vila Nestor. "Quando viemos para cá, eu estava grávida de sete meses. Antes, eu e meu marido morávamos na casa da mãe dele, no Parque Vitória", disse. A família, de seis pessoas, mora em um barraco de um cômodo, onde há quase nenhuma mobília, entre elas uma única cama. Para fazer o enxoval da bebê, eles tiveram de contar com doações de moradores da Vila Nestor.

Números

1.500 famílias foram cadastradas pela Associação da Vila Nestor

1 mil famílias esperam para ser cadastradas pela Associação da vila

600 famílias já moram em barracos construídos na vila

Flora Dolores



Moradores da Vila Nestor, em Paço do Lumiar, aguardam uma decisão sobre a permanência ou não na terra

Queimado

Divulgação



Continua internado no Dr. Odorico Amaral de Matos (Hospital da Criança) o bebê que foi atingido por uma bomba de gás lacrimogêneo durante protesto de moradores da Vila Nestor, que ocorreu no dia 6 deste mês, nas proximidades do Palácio dos Leões, na Avenida Beira-Mar, em São Luís. O menino de três meses sofreu queimaduras, está com parte do corpo coberto por bolhas, em um leito do hospital, na Alemanha. Segundo a Secretaria Municipal da Saúde (Semus), o estado da criança está em evolução e estabilizado, apesar de ter tido febre no início da manhã de ontem. A Semus informou ainda que as manchas provocadas pelo gás estão secando e que o bebê permanece em observação. A Semus confirmou também que a criança continua sem previsão de alta.

Sistema de Processo Judicial Eletrônico

Mais 25 varas judiciais de São Luís passarão a praticar atos processuais exclusivamente por intermédio do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Maranhão, a partir de 14 de setembro, sendo uma vara de Interesses Difusos, cinco

da Fazenda Pública, três de Execução Fiscal e 16 Cíveis. O Processo Judicial Eletrônico é o serviço informatizado de constituição, representação eletrônica, processamento de informações, prática de atos processuais, entre outras coisas.



TRÁFICO DE DROGAS

Sentença de Jhonathan de Souza deve sair até dezembro, no Maranhão

Deve ser concluído até dezembro o processo de julgamento do assassino confesso do jornalista Décio Sá, Jhonathan de Souza Silva, na 2ª Vara Criminal de São José de Ribamar (MA): nessa terça-feira (11), o juiz Antônio Fernando dos Santos Machado determinou que sejam realizadas feitas novas diligências, seguindo o pedido do promotor Marcio Bezerra Cruz. Do Instituto de Criminalística (Icrim), por exemplo, foi solicitado o laudo toxicológico. A audiência foi realizada por meio de videoconferência, já que Jhonathan encontra-se preso no presídio federal de Campo Grande (MS).

Durante a audiência, o juiz ouviu testemunhas de acusação e o acusado, que confessou a prática do crime alegando que necessitava de recur-

sos para manter sua família. Após o recebimento dos laudos, o processo deverá ter sua instrução concluída e seguirá para o promotor Marcio Bezerra e, em seguida, para o advogado Berilo Freitas. Ambos terão prazo de cinco dias para suas proposições finais.

Jhonathan de Souza Silva foi preso no dia 5 de junho de 2012, em uma residência localizada no bairro Miritiua, no município São José de Ribamar, Região Metropolitana de São Luís, portando uma pistola com insígnia do Grupo Tático Aéreo (GTA) do Maranhão, uma arma calibre 12, munições e cerca de 10 kg de substância com suspeita de ser crack.

Assassino confesso - Condenado a 25 anos de prisão pelo assassinato do jornalista, ele voltou a ser julgado, desta vez pelos crimes

(Foto: Divulgação)



Jhonathan voltou a ser julgado, desta vez pelos crimes de tráfico de drogas

de tráfico de drogas, associação para o tráfico e porte ilegal de arma de fogo, segundo informações contidas nos autos do processo.

Pelo crime, dos 12 acusados de participar direta e indiretamente da trama que resultou na morte do jornalista, ape-

nas dois já foram julgados. O assassino confesso Jhonathan de Souza Silva, foi condenado a 25 anos de prisão em regime fechado, e o piloto da motocicleta que deu fuga e ele Marcos Bruno, condenado a 18 anos de prisão em regime fechado. **Fonte: G1.**

"JUSTIÇA DE PROXIMIDADE"

A participação dos servidores da Justiça Estadual na construção de um Judiciário mais próximo da sociedade será tema do encontro promovido pela Ouvidoria do TJMA, nesta quinta-feira (13), às 16h, no auditório Desembargador José Joaquim Filgueiras, no Fórum de São Luís (Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau), com auxiliares, técnicos e analistas judiciários da comarca da Ilha de São Luís.

REUNIÃO

A reunião faz parte do projeto "Justiça democrática de proximidade", idealizado por Paulo Velten com vistas a traçar ações e estratégias de aproximação entre a sociedade e a Justiça estadual, tendo a Ouvidoria como instrumento de revitalização e democratização.

Israel e palestinos

**AMANDA
MADUREIRA**

DOUTORANDA EM
POLÍTICAS PÚBLICAS
PELA UFMA, MESTRE
EM DIREITO PELA
UFSC. PROFESSORA DA
UNIVERSIDADE CEUMA
E CEST. PESQUISADORA
DO OBSERVATORIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA
PPGDIR UFMA/CECGP
E NEDC.

O papel aceita tudo. Nele, podemos solidificar ou desestruturar relações, julgá-las conforme nossas conveniências, valores ou ainda, contra-valores. Quem lê ou de quem recebe o papel pode nem sempre estar preparado para o que está escrito. Alguns papéis tem força – e, porque não dizer – força de lei. Outros papéis abrandam o que não deveriam esconder ou evidenciam o inexistente.

Diante disso, uma questão se impõe: como julgar e, como colocar em papel algo trazido sob circunstâncias e vivências que repercutem sobre pessoas, seres humanos, que ao

final de um curso de um processo, também dependem de um papel, assinado, subscrito, publicado sob a ordem de “Cumpra-se”; “Publique-se”; “Intime-se”? Papel tem poder para cumprir. Quem coloca no papel tem poder para fazer cumprir.

A Justiça Maranhense pode eventualmente não fazer cumprir com o seu principal objetivo, qual seja, o zelo por uma prestação jurisdicional adequada. O que leva um cidadão a procurar o Poder Judiciário e toda a sua engrenagem institucional, compartimentada em varas especializadas, comarcas, instâncias faz crer que o que será colocado no papel, consubstanciado em sentença, liminar e tantas outras formas burocráticas que devem fazer valer o direito servem para apontar, discernir e, sobretudo, decidir sobre um caso concreto. Esse papel tão importante, por assim dizer, que pode receber as mais variadas denominações deveria sempre representar a chancela da razoabilidade, competência e legitimidade.

Ocorre que nem sempre é o que acontece. Ademais, parece que as Instituições do Sistema de Justiça e seus papéis impressos, subscritos e publicados podem estar tão distantes de nossa realidade que ao invés de fazer ecoar a Justiça só conseguem traduzir angústia. E medo. Podemos ter muito medo do papel. Se precisamos do papel para fazer valer o nosso direito, o papel pode acabar nos tornando vítimas corriqueiras das vituperações inescrupulosas de um mal uso de poder no papel.

O problema de colocar o que não se deveria no papel e ou de omitir o que deveria estar absolutamente explícito pode ser a força motriz que colabora para desestabilizar o lado que acredita, ainda, nas Instituições do Sistema de Justiça. Algumas áreas são tão sensíveis quanto vilipendiadas cotidianamente nas reverberações de um papel. Isto porque conflitos que envolvem família, mulher, criança e adolescente requerem expertise, afinco, razoabilidade e segurança. A esta altura, uma pergunta se faz necessária: Não deveriam ser todos os magistrados tecnicamente aptos a colocarem no papel aquilo que representa o real direito?

Sim, todos deveriam. Porém, nem todos o são. Tomemos como ponto de reflexão um caso recente versando sobre violência doméstica contra mãe e filha, em estudo. Os processos contam com farto arcabouço probatório, inquérito concluído na DEM, pareceres de membros do Ministério Público e decisões de magistrados das

varas especializadas da mulher e violência doméstica e da primeira vara de infância, inclusive com oferecimento de denúncia pelo MP. O caso em análise pode estar trazendo à baila uma grave violação aos direitos humanos. Uma sucessão de papéis fundamentados traduz o que se espera, um julgamento prudente, cuidadoso e imparcial. Após o reconhecimento do risco implicado na situação por 4 (quatro) autoridades judiciais, demonstrando a necessidade de avaliação técnica e precisa das varas especializadas para que se delimite com segurança o contexto no qual estão inseridas duas mulheres em condição de vulnerabilidade de gênero, mãe e filha, um obstáculo iatrogênico se impõe: a violências institucional aos direitos humanos, fazendo reverberar a violência para além daquelas vividas em um ambiente doméstico, infelizmente, repercutindo na estrutura de um sistema de justiça que deveria proteger.

Isso aconteceu recentemente porque determinado magistrado, em segunda instância decidiu colocar no papel o que achou conveniente, à sua maneira, desconsiderando tudo o que foi sustentado até então, à revelia do próprio CPC. É como se um papel seguro porque exarado por um especialista, razoável diante de farta comprovação e legítimo porque amparado em lei perdesse a importância, fosse jogado para o alto. O jogo passa não ser de quem comprova, mas de quem conclui arbitrariamente, de quem é parcial, de quem julga na circunscrição de seus deleites pessoais e que passam ao largo de um papel justo e correto. Omite-se a identidade do referido magistrado pelo constrangimento que causa colocar o seu nome neste papel.

Mas o que seria a teratologia? Em sua etimologia, a palavra de origem grega faz referência ao estudo de monstruosidades ou ainda a uma relação de fatos espantosos, estranhos. No aspecto jurídico do termo, a teratologia traduz uma decisão contrária à lógica, ao bom senso e à moralidade, inviabilizando as relações sociais. Uma decisão teratológica compromete a convivência, a vida em sociedade, o interesse público. Decisão teratológica compromete o valor que deve ter o papel.

Como garantir segurança, vida tranquila, reais e justos interesses de um grupo vulnerável por condição de gênero, mãe e filha? Como impedir que monstruosidades de um magistrado não se cristalizem em papel que tudo aceita? Foi aí que um outro papel, que também tudo aceita e fundamenta, reconheceu a teratologia da decisão do primeiro magistrado e a rechaçou. Na urgência a que são submetidas medidas em caráter de plantão, o relator plantonista Des. José de Ribamar Froz Sobrinho demonstrou que a ausência de lógica, razoabilidade, prudência e em especial a ausência da aplicação do direito pode comprometer as relações, a paz social e a segurança de uma prestação jurisdicional de fato justa. Desta vez, não se omite o nome do magistrado, ao contrário, enaltece-o na medida em que sua competência, imparcialidade e razoabilidade ainda podem fazer ressoar o valor de um papel justo. A reafirmação social na credibilidade do papel justo parece ser uma das portas de saída para que se deixe inclusive de apelar para justificações amorais e se volte a acreditar que a Justiça pode prosperar, reacendendo a possibilidade de, pelo papel, chegar-se a desfechos civilizados de violações de direitos.

Motorista é condenado a oito anos de prisão por atropelamento de criança na Praia do Araçagi

JUSTIÇA | ***Motorista é condenado a oito anos de prisão por atropelamento de criança na Praia do Araçagi***

URBANO 3/POLÍCIA

SENTENÇA

Motorista é condenado

A condenação foi fixada em oito anos de reclusão pelo crime de homicídio praticado contra João Victor Lopes da Cunha, atropelado na Praia do Araçagi, em janeiro de 2010

Em sessão do júri realizado na última terça-feira (11), na Comarca de São José de Ribamar, o motorista Raimundo José Passos Martins foi considerado culpado pelo crime de homicídio praticado contra João Victor Lopes da Cunha em janeiro de 2010. A vítima, de apenas quatro anos, foi atropelada quando estava com sua família na Praia do Araçagi. Conforme denúncia, o acusado deixou o local sem prestar socorro à criança, que morreu a caminho do hospital.

Ainda de acordo com a denúncia, João Vitor soltou a mão de sua mãe e correu para a água, momento em que foi atingido por um veículo Celta, conduzido pelo réu, que empreendia velocidade incompatível com o local. O réu parou o carro, deu marcha a ré e seguiu em frente, passando sobre o corpo da criança que estava caído no chão, evadindo-se em alta velocidade, sem prestar-lhe socorro.

De acordo com a sentença, após o recebimento da denúncia, o processo se desenvolveu

regularmente, sendo produzidas as provas testemunhais e documentais necessárias. Ao ser submetido à julgamento no tribunal do júri, o Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a materialidade e a autoria delitiva em relação ao crime de homicídio, afastando a hipótese de absolvição, bem como reconheceu a existência da causa especial de aumento de pena, com base no Código Penal.

Para aplicação da pena, considerou-se critérios como a culpabilidade, os antecedentes, a

conduta social, as circunstâncias, a consequência. Após considerados os critérios atenuantes e agravantes da pena, a mesma foi fixada em oito anos de reclusão. Em razão do que determina o artigo 33, §2º, "b" do Código Penal, foi determinado o regime inicial semiaberto para cumprimento da pena privativa de liberdade.

Considerando que o acusado também respondeu a todo processo em liberdade e não interferiu na instrução criminal, foi concedido o direito para que ele também recorra em liberdade.

Justiça bloqueia verba pública para garantir cirurgia de recém-nascido em Imperatriz

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o bloqueio de R\$ 180 mil da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardiopáticos.

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que em seu voto confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, a medida excepcional de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança, sobretudo por ser inaceitável o comportamento do Município de Imperatriz em deixar de cumprir a decisão judicial.

Segundo o desembargador, o histórico daquele ente municipal no descumprimento de determinações da Justiça legítima a adoção de medidas mais coercitivas.

O voto do relator foi seguido pelos membros do colegiado, que não acolheram os argumentos apresentados pelo Município que, em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, alegou ser inconstitucional o provimento

Ribamar Pinheiro)



Processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha

antecipatório que determinou o bloqueio contra a Fazenda Pública.

No recurso, o Executivo Municipal sustentou ser inviável o encaminhamento do bebê para a cidade de São Luís e pediu para sustar a eficácia da decisão recorrida, de forma a impedir a liberação do valor bloqueado.

O Ministério Público defendeu os termos da decisão, enfatizando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do Município de Imperatriz, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Prefeitura, aguardando transferência para re-

alização do procedimento cirúrgico corretivo.

De acordo com informações do Juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário Estadual garantiu a realização do procedimento cirúrgico, devendo o valor excedente do bloqueio ser devolvido aos cofres públicos. (Ass-com TJMA)

Justiça bloqueia verba pública para garantir cirurgia

Pág - 4

Justiça bloqueia verba pública para garantir cirurgia

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o bloqueio de R\$180 mil da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz, para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardiopáticos.

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que em seu voto confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, a medida excepcional de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança, sobretudo, por ser inaceitável o comportamento do Município de Imperatriz em deixar de cumprir a decisão judicial.

Segundo o desembargador, o histórico daquele ente municipal no



descumprimento de determinações da Justiça, legitima a adoção de medidas mais coercitivas.

O voto do relator foi seguido pelos membros do colegiado, que não acolheram os argumentos apresentados pelo Município que, em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, alegou ser inconstitucional o provimento antecipatório que determinou o bloqueio contra a Fazenda Pública.

No recurso, o Executivo Municipal sustentou ser inviável o encaminhamento do bebê para a cidade de São Luís e pediu para sustar a eficácia da decisão recorrida, de forma a impedir a liberação do valor bloqueado.

O Ministério Público defendeu os termos da decisão, enfatizando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do Município de Imperatriz, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Prefeitura, aguardando transferência para realização do procedimento cirúrgico corretivo.

De acordo com informações do Juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário Estadual garantiu a realização do procedimento cirúrgico, devendo o valor excedente do bloqueio ser devolvido aos cofres públicos.

SEM NEPOTISMO

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade (Adin), para declarar inconstitucional a Lei nº 257/2006, de Açailândia. De acordo com o relator, desembargador Jamil Gedeon, a norma permite a prática de nepotismo, consolidada na possibilidade de nomeação do cônjuge do prefeito e do vice-prefeito para ocupar cargos comissionados na administração direta e indireta do município. **Pág. 4**



Lei que permite nepotismo em Açailândia é declarada inconstitucional

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade (Adin), para declarar inconstitucional a Lei nº 257/2006, de Açailândia. De acordo com o relator, desembargador Jamil Gedeon, a norma permite a prática de nepotismo, consolidada na possibilidade de nomeação do cônjuge do prefeito e do vice-prefeito para ocupar cargos comissionados na administração direta e indireta do município.

A ação foi proposta pela procuradora-geral de Justiça do Estado, Regina de Almeida Rocha, que considerou a lei inconstitucional, por afrontar os limites da autonomia municipal e os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, descritos no artigo 19 da Constituição do Estado e no artigo 37 da Constituição Federal.

Manifestação do

município de Açailândia informou que não dispõe de agentes com vínculo familiar ocupando cargos comissionados ou função gratificada.

Anteriormente, o desembargador Raimundo Melo já havia deferido medida cautelar, determinando a suspensão da eficácia da lei.

O relator Jamil Gedeon e os demais desembargadores do Órgão Especial concordaram com os argumentos da procuradora-geral de Justiça e votaram pela procedência da Adin.



Lei que permite nepotismo em Açailândia é declarada inconstitucional

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade (Adin), para declarar inconstitucional a Lei nº 257/2006, de Açailândia. De acordo com o relator, desembargador Jamil Gedeon, a norma permite a prática de nepotismo, consolidada na possibilidade de nomeação do cônjuge do prefeito e do vice-prefeito para ocupar cargos comissionados na administração direta e indireta do município.

A ação foi proposta pela

procuradora-geral de Justiça do Estado, Regina de Almeida Rocha, que considerou a lei inconstitucional, por afrontar os limites da autonomia municipal e os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, descritos no artigo 19 da Constituição do Estado e no artigo 37 da Constituição Federal.

Manifestação do município de Açailândia informou que não dispõe de agentes com vínculo familiar ocupando cargos comissionados ou função gratificada.

Anteriormente, o desembargador Raimundo Melo já havia deferido medida cautelar, determinando a suspensão da eficácia da lei.

O relator Jamil Gedeon e os demais desembargadores do Órgão Especial concordaram com os argumentos da procuradora-geral de Justiça e votaram pela procedência da Adin. *(Ascom TJMA)*

*Justiça bloqueia
verba pública para
garantir cirurgia
de recém-nascido*

PÁGINA 6 [C1]

IMPERATRIZ

Justiça bloqueia verba pública para garantir cirurgia de recém-nascido

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o bloqueio de R\$ 180 mil da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz, para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardiopáticos.

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que em seu voto confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, a medida excepcional de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança, sobretudo, por ser inaceitável o comportamento do Município de Imperatriz em deixar de cumprir a decisão judicial.

Segundo o desembargador, o

histórico daquele ente municipal no descumprimento de determinações da Justiça legitima a adoção de medidas mais coercitivas.

O voto do relator foi seguido pelos membros do colegiado, que não acolheram os argumentos apresentados pelo Município que, em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça alegou ser inconstitucional o provimento antecipatório que determinou o bloqueio contra a Fazenda Pública.

No recurso o Executivo Municipal sustentou ser inviável o encaminhamento do bebê para a cidade de São Luís e pediu para sustar a eficácia da decisão recorrida, de forma a impedir a liberação do valor bloqueado.

O Ministério Público defendeu os termos da decisão, enfatizando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do Município de Imperatriz, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital

da Prefeitura, aguardando transferência para realização do procedimento cirúrgico corretivo.

De acordo com informações do juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário Estadual garantiu a realização do procedimento cirúrgico, devendo o valor excedente do bloqueio ser devolvido aos cofres públicos. *(Ascom TJMA)*

Relator do Conselho de Direitos Humanos da ONU será recebido no Tribunal de Justiça

O relator especial sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Juan Ernesto Méndez, visitará o Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta quinta-feira (13). O relator irá conversar com desembargadores e juízes sobre diversos assuntos relacionados à execução penal e ao sistema carcerário.

O enviado da ONU e equipe serão recebidos pela vice-presidente do TJMA, desembargadora Anildes Cruz, e pelo desembargador Fróz Sobrinho, coordenador da Unidade

de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF), às 9h, no gabinete da Presidência do Tribunal, com a presença dos juízes das varas de execução penal de São Luís, Fernando Mendonça e Ana Maria Vieira.

Durante a reunião, o coordenador da UMF irá apresentar um relatório sobre o projeto de audiências de custódia que está sendo executado na comarca de São Luís.

A vinda do representante da ONU foi comunicada ao Tribunal de Justiça pelo ministro-chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Pepe Vargas.

Treinamento para juizes substitutos

DIVULGAÇÃO



Os 30 juizes substitutos que entraram em exercicio na segunda-feira (10), passam por treinamento de Noções de Sistema Themis nessa quinta-feira (13), a partir das 9h, no Salão de Sessões do 1º Tribunal do Júri de São Luís, no Fórum Desem-

bargador Sarney Costa (Calhau). Ministra o treinamento o assessor de informática da Corregedoria Geral da Justiça, Paulo Rocha. Esse é o terceiro treinamento disponibilizado aos magistrados pelo Poder Judiciário do Maranhão desde o início da semana.

Palestra

A participação dos servidores da Justiça Estadual na construção de um Judiciário mais próximo da sociedade será tema do encontro promovido pela Ouvidoria do TJMA, nesta quinta-feira (13), às 16h, no auditório Desembargador José Joaquim Filgueiras, no Fórum de São Luís (Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau), com auxiliares, técnicos e analistas judiciários da comarca da Ilha de São Luís. A reunião faz parte do projeto “Justiça democrática de proximidade”, idealizado por Paulo Velten com vistas a traçar ações e estratégias de aproximação entre a sociedade e a Justiça estadual, tendo a Ouvidoria como instrumento de revitalização e democratização.

*Motorista que
atropelou e matou
criança em praia
é condenado*

PÁGINA 6 [C1]

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Motorista que atropelou e matou criança em praia é condenado

Em sessão do júri realizada na terça-feira (11), na comarca de São José de Ribamar, o motorista José Raimundo Passos Martins, de 38 anos, foi considerado culpado pelo crime de homicídio praticado contra João Victor Lopes da Cunha, de 4 anos, no fim da tarde de 17 de janeiro de 2010. Raimundo Martins foi condenado a 8 anos.

O pequeno João Victor foi atropelado quando estava com sua família na praia do Araçagi. Conforme denúncia, o acusado deixou o local sem prestar socorro à criança, que morreu a caminho do hospital.

Ainda de acordo com a denúncia João Vitor soltou a mão de sua mãe e correu para a água, momento em que foi atingido por um veículo Celta, conduzido por pelo réu, que trafegava empreendendo velocidade incompatível com o local.

O réu parou o carro, deu ré e seguiu em frente, passando sobre o corpo da criança que estava ca-

ido no chão, evadindo-se em alta velocidade, sem prestar socorro à vítima.

De acordo com a sentença, após o recebimento da denúncia o processo se desenvolveu regularmente, sendo produzidas as provas testemunhais e documentais necessárias. Ao ser submetido a julgamento no Tribunal do Júri, o Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a materialidade e a autoria delitiva em relação ao crime de homicídio, afastando a hipótese de absolvição, bem como reconheceu a existência da causa especial de aumento de pena, com base no Código Penal.

Para aplicação da pena, considerou-se critérios como a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, as circunstâncias, a consequência. Após considerados os critérios atenuantes e agravantes da pena, a mesma foi fixada em 8 anos de reclusão.

Em razão do que determina o artigo 33, §2º, "b" do Código Penal,

foi determinado o regime inicial semiaberto para cumprimento da pena privativa de liberdade.

Considerando que o acusado também respondeu a todo processo em liberdade e não interferiu na instrução criminal, foi concedido o direito para que ele também recorra em liberdade.

(Ascom TJMA e Redação do JP)



José Raimundo foi condenado pela morte do garoto João Victor